



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Os seguimentos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 interessados, deverão se inscrever no período de 04/07/2022 a 13/07/2022.

2.2. Os seguimentos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 interessados, deverão comparecer à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, no dia 15 de julho de 2022, às 11:00h, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar do processo eleitoral, os Representantes das mães/pais/responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Representantes de alunos (EJA) deverão entregar no ato da inscrição, cópia e original do ofício do Conselho Escolar, Associação de Pais ou entidade similar que o indicou, apresentar documento de identificação com foto e comprovante de residência.

3.2. Todo o material fornecido na inscrição ficará à disposição da Subsecretaria dos Conselhos de Nova Iguaçu e fará parte de seu acervo, cabendo somente a este órgão designar o seu destino após a eleição.

3.3. A inscrição poderá ser realizada remotamente pelo e-mail **ccmunicipais@gmail.com**, devendo ser anexado em arquivo PDF as documentações supracitadas, no período de 04 de julho de 2022 e até às 23:59 do dia 13 de julho de 2022, ou presencialmente na sede da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu/RJ, de 10:00h até as 17:00h (de segunda a sexta-feira) até o dia 13/07/2022.

3.4. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **ccmunicipais@gmail.com** e pelo telefone (21)3779-1045, de 10h às 17:00h.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A comissão organizadora do processo eleitoral será formada por representantes da Subsecretaria dos Conselhos Municipais – SEMUG;

4.2. Somente estarão elegíveis à Assembleia de Eleição, os Representantes das mães/pais/responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Representantes de alunos (EJA) que realizarem a inscrição no tempo estipulado, mediante a apresentação completa de toda documentação e que comparecerem presencialmente no dia 15 de julho de 2022 às 11:00h na Subsecretaria dos Conselhos Municipais;

4.3. A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar todo o processo eleitoral, inclusive os materiais e procedimentos para a escolha;

4.4. Serão considerados eleitos, os Representantes das mães/pais/responsáveis de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Representantes de alunos (EJA), que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento;

4.5. A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 será efetuada após a Assembleia de Eleição, no dia 15 de julho de 2022, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada na Av. Nilo Peçanha nº 476, centro, Nova Iguaçu/RJ – CEP: 26215-512;

4.6. O resultado da eleição será lavrado em Ata.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. De posse da Ata de apuração de votos a Comissão Organizadora comunicará o Resultado Final para a escolha dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME.

5.2. A Subsecretaria dos Conselhos Municipais se encarregará, após o Resultado Final de encaminhar os nomes de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos, ao Chefe do Executivo, para nomeação dos membros através de Decreto Municipal.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2022.

MONIQUE MORAES CARVALHO GAMBARDELA
Subsecretaria dos Conselhos Municipal

Id. 04402/2022

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 010, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do 1º Quadrimestre do Ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Nobre Cavalcanti
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010, de 24 de junho de 2022 do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 2022.

Luiz Carlos Nobre Cavalcanti
Secretário Municipal de Saúde

Id. 04403/2022